



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

EDITAL Nº. 007/2017 – PROGEP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REVERSÃO À ATIVIDADE

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Pessoas - PROGEP torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a REVERSÃO DE APOSENTADORIA, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000; a Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002; a Resolução CONSUN/UFPel nº. 19, de 11 de outubro de 2016; a Portaria MEC nº 856, de 26 de agosto de 2015; a Portaria MEC nº 1.155, de 26 de dezembro de 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 a 27 de setembro de 2017.

1.2 As inscrições serão recebidas presencialmente na Coordenação de Administração de Pessoal/PROGEP, localizada na Rua Gomes Carneiro, 01, Bairro Porto, Pelotas/RS, sala A209-B, no horário das 9h30min às 17h30min.

Para a inscrição, deverão ser entregues pessoalmente os seguintes documentos e comprovantes a seguir descritos, acompanhado do formulário de inscrição para Reversão da Aposentadoria, disponível no Anexo I do Edital:

a) Documento de identidade. No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo.

b) Histórico escolar; e

c) Currículo Vitae e/ou Currículo Lattes.

1.3 As informações do requerimento devem ser preenchidas à mão, em letra legível e sendo de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos originais e as respectivas cópias solicitadas nas alíneas “a” e “b” do item 1.2 deste Edital.

1.5 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

1.6 Com a inscrição, o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente, não podendo alegar desconhecimento.

1.7 A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site (<http://ufpel.edu.br/progep>) em data provável de 03 de outubro de 2017.

2. DOS REQUISITOS PARA A REVERSÃO

2.1 A reversão, deferida no interesse da administração, será concedida ao servidor inativo pertencente ao quadro de pessoal da UFPel, desde que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- a) Tenha solicitado a reversão;
- b) Seja oriundo dos quadros da UFPel;
- c) A aposentadoria tenha sido voluntária;
- d) Tenha adquirido estabilidade quando na atividade;
- e) Tenha se aposentado nos cinco anos anteriores à solicitação;
- f) Seja certificada pela Junta Médica da UFPel a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- g) Haja cargo vago.
- h) Tenha idade inferior a 70 (setenta) anos;
- i) Não exerça outro cargo ou emprego, público ou privado, incompatível com o cargo a ser revertido;
- j) Não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar, nem mesmo sindicância, durante sua vida funcional; e
- k) Não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº. 8.112/90.

2.2 A reversão dar-se-á no mesmo cargo, classe e nível em que ocorreu a aposentadoria, ou correspondente, quando tiver ocorrido reorganização ou transformação da estrutura do cargo.

3. DOS CARGOS E LOTAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será realizado para o provimento de 01 (uma) vaga para os cargos abaixo descritos.

| Cargo | Nº de Vagas | Requisito Exigido | Unidade de Lotação |
|---|-------------|--|------------------------------|
| Operador de Máquinas Agrícolas – Classe C | 01 | Ensino Fundamental Completo | Centro Agropecuário da Palma |
| Assistente em Administração – Classe D | 01 | Ensino Médio Completo/Profissionalizante | Faculdade de Odontologia |

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os pedidos de inscrição serão homologados pela PROGEP.

4.2 A homologação das inscrições será publicada no endereço (<http://ufpel.edu.br/progep>) e no Diário Oficial da União (DOU).

4.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado, poderá

recorrer, com efeito suspensivo, à PROGEP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação da homologação das inscrições.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Havendo mais de um candidato inscrito à reversão para cada cargo relacionado no item 3.1 deste Edital, a PROGEP coordenará processo seletivo simplificado de caráter classificatório, por meio de avaliação curricular, tendo como objeto avaliativo, o tempo de efetivo serviço no cargo no âmbito da UFPel, a qualificação acadêmica, a capacitação e o desempenho profissional do candidato.

5.2 A avaliação curricular será efetuada por comissão examinadora constituída por Portaria do Reitor da UFPel e será composta por 03 (três) servidores efetivos.

5.3 Os critérios de pontuação dos grupos elencados no item 5.1 deste Edital são os seguintes:

| Grupo | Pontuação por evento | Descrição | Pontuação máxima |
|------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| Tempo de serviço | 01 | 01 ponto, a cada ano de exercício no cargo no âmbito da UFPel. | 30 |
| Qualificação acadêmica | 05 | Ensino Médio | 40 |
| | 10 | Ensino Médio Técnico | |
| | 15 | Graduação | |
| | 20 | Especialização | |
| | 30 | Mestrado | |
| | 40 | Doutorado | |
| Curso de Capacitação | 05 | 05 pontos, a cada 80 horas de capacitação. | 30 |

5.4. Os títulos de qualificação acadêmica não são cumulativos, prevalecendo, portanto, o de maior pontuação apresentado pelo candidato à reversão.

5.5. Para a atribuição de pontuação ao Grupo “Curso de Capacitação”, considerar-se-á os cursos de capacitação relacionados à área do cargo a ser preenchido e concluídos nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do edital de reversão no Diário Oficial da União. É permitido o somatório de cargas horárias de cursos, desde que possuam carga horária mínima de 20 horas-aula.

5.6. O período para apresentação dos Títulos e Certificados dos Cursos de Capacitação está definido no Cronograma, apresentado no item 10 deste Edital.

5.7. Os documentos (cópias) deverão ser entregues, no mesmo local das inscrições, acompanhados de duas vias do Recibo de Entrega de Certificados para Reversão de Aposentadoria – UFPel, conforme Anexo II deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Em caso de empate no Resultado Final do Processo Seletivo terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento;
- c) Obtiver melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no site da PROGEP, <http://ufpel.edu.br/progep>).

7. DOS RECURSOS

7.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos junto à PROGEP, através do formulário específico, disponível no endereço (<http://ufpel.edu.br/progep>), no link do Edital de Reversão 007/2017, conforme Anexo III deste Edital.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de realização da divulgação das listagens de resultados preliminares.

7.3 Os recursos serão apreciados pela comissão examinadora, que emitirá parecer após o término do prazo para ingresso de recursos. O resultado será informado no site e nos autos do recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Será publicado Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, após homologação do Reitor, contendo a listagem dos candidatos aprovados no certame por ordem de classificação, em conformidade com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, sendo também divulgada na página <http://ufpel.edu.br/progep> no link do Edital de Reversão 007/2017.

8.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16 do Decreto 6.944/2009.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor habilitado no processo de seleção simplificado de reversão deverá ser submetido à avaliação física e mental pela Junta Médica Pericial da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida da UFPel.

9.2 A reversão será efetivada por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, a ser expedido pela Secretaria correspondente do Ministério da Educação.

9.3 Após a publicação do ato de reversão, o servidor habilitado terá o prazo de quinze dias para entrar em exercício, sob pena de ser tornado sem efeito o ato.

9.4 São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

9.5 É vedada a concessão de qualquer benefício decorrente de curso de capacitação concluído pelo servidor durante o período de inatividade.

9.6 Fica vedado o pagamento de ajuda de custo para o deslocamento de qualquer natureza,

bem como custeio de mudança, caso o servidor venha a assumir cargo em localidade diferente do seu domicílio.

9.7 O servidor que reverter à atividade, no interesse da administração, somente terá nova aposentadoria com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade por, no mínimo, cinco anos.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site (www.ufpel.edu.br/progep).

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | DATAS |
|--|---|
| Publicação do Edital | 18/09/2017 |
| Período de Inscrições | Das 9h30min do dia 18/09/2017 às 17h30min horas do dia 27/09/2017 |
| Edital Preliminar de Homologação das Inscrições | 28/09/2017 |
| Período de recurso | 28/09/2017 e 29/09/2017 |
| Edital Definitivo de Homologação das Inscrições | 03/10/2017 |
| Período de Entrega de Títulos | 03/10/2017 a 05/10/2017 |
| Publicação do Edital Preliminar de Classificação | 10/10/2017 |
| Período de recurso | 10/10/2017 e 11/10/2017 |
| Previsão de Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final | 16/10/2017 |

Pelotas, 15 de setembro de 2017.

Sérgio Batista Christino
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
UFPel

Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
UFPel



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

EDITAL Nº. 007/2017 – PROGEP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REVERSÃO À ATIVIDADE
(impressão e preenchimento dos dados solicitados)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Venho por este instrumento, REQUERER à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Edital nº 007/2017 e da Resolução CONSUN nº. 19/2016, a minha REVERSÃO DE APOSENTADORIA conforme informações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|--------------------|---------------------|
| Número da Inscrição: (Espaço Reservado à PROGEP) | | |
| Nome: | | |
| R.G.: | Data de expedição: | Órgão expedidor: |
| CPF: | Matrícula SIAPE: | Data de Nascimento: |
| Endereço completo: | | |
| | | |
| E-mail: | Telefone: | |
| Unidade de lotação em que se deu a aposentadoria: | | |

Declaro conhecer e concordar com as regras deste Edital e da Resolução CONSUN/UFPeI nº. 19/2016.

Pelotas, ____/____/2017.

Assinatura do candidato



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

EDITAL Nº. 007/2017 – PROGEP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REVERSÃO À ATIVIDADE
(impressão de duas vias e preenchimento dos dados solicitados)

**ANEXO II – RECIBO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS PARA REVERSÃO DE
APOSENTADORIA – UFPEL**

| Comprovante de entrega: | |
|---|---|
| Assinatura do Candidato (a) | Data: ___/___/2017 |
| <hr/> <p>Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.</p> | <hr/> <p>Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento</p> |

